



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



02.02 2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, X, Lei 8.666\1993

O objeto do processo de licitação dispensável é a viabilização do contrato de aluguel de uma sala na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara, Sala comercial de alvenaria, com uma área de 18m², localizada em piso térreo na Rua João Carlos Clasen s/n, Centro – São Pedro de Alcântara, para abrigar as instalações e serviços desenvolvidos pelo médico veterinário, servidor público lotado no Município.

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 154

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10

PROJETO\ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02.02/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – 88.125-000, torna público a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, da forma como autoriza o inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

O Município de São Pedro de Alcântara, na qualidade de **LOCATÁRIO**, firma **CONTRATO DE LOCAÇÃO** com o Sr. Josemar Kretzer, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 693.456.009-49- SSP\SC, residente na Rua João Carlos Clasen, nº81, Centro – São Pedro de Alcântara, CEP: 88125-000, na qualidade de **LOCADOR**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.8.245/91, Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 154

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10

PROJETO\ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto do processo de licitação dispensável é a viabilização do contrato de aluguel de imóvel, consistente em uma sala comercial na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara, com uma área de 18m², localizado em piso térreo na Rua João Carlos Clasen s/n, Centro – São Pedro de Alcântara, para abrigar as instalações e serviços desenvolvidos pelo médico veterinário, servidor público lotado no Município.

1.2. Da especificação do objeto: Aluguel de 01 sala por período de 12 meses, para abrigar as instalações e serviços desenvolvidos pelo médico veterinário, servidor público lotado no Município.

1.2.1 Independentemente de transcrição, todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação, anexada aos autos.





2. DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação direta, via licitação dispensável, justifica-se em decorrência da necessidade de firmamento de contrato de locação de uma sala comercial em que serão realizados os atendimentos efetivados pelo Médico Veterinário, servidor público do Município de São Pedro de Alcântara. Atualmente, o profissional compartilha o espaço em que funciona a regional da EPAGRI em São Pedro de Alcântara. O aluguel pretendido visa respeitar a necessidade por instalação física que atenda aos critérios de salubridade e sanitários para o bom e adequado cumprimento funcional especializado desenvolvido pelo veterinário, o que pressupõe espaço físico correspondente ao trabalho e às atribuições desempenhadas. Trata-se, em primeira e última instância, de locação de imóvel destinado ao atendimento de uma das finalidades precípuas da administração, levando em consideração, além da necessidade de instalação e localização que condicionam a escolha, o preço compatível com o valor de mercado.

Quanto ao correto enquadramento jurídico do processo de Dispensa de Licitação nº 02.02/2022, percebe-se amoldar-se à uma das hipóteses taxativas presentes no rol do art. 24 da Lei 8.666\1993. Aqui, a exceção à feitura de certame licitatório fundamenta-se no inciso X do art. 24, que preleciona:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para “a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 1993).

Se faz necessário o processo de dispensa de licitação, já que a prefeitura atualmente não possui imóvel próprio que possa ser destinado para o exercício das atividades do Veterinário de forma digna e com o atendimento que a população municipal de São Pedro de Alcântara merece.





3. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Entendendo que:

a) Depois de entrar em contato com a IMOBILIÁRIA SÃO PEDRO LTDA – ME e receber uma negativa referente ao pedido da prefeitura de uma sala comercial no Bairro de Santa Teresa para a reinstalação do servidor público, médico veterinário do Município de São Pedro, foi obtida então uma outra proposta de um outro locador e imóvel, ainda com valor compatível com o mercado imobiliário municipal.

b) percebe-se, que a administração pública não mediu esforços para obter uma pluralidade de propostas, no entanto, é imperioso considerar tratar-se de aluguel em Município de pequeno porte, em que as opções são sabidamente diminutas, ainda mais quando recaem necessidades e características inerentes à finalidade para utilização da sala, que servirá para atender aos requisitos mínimos para a nova instalação para a realização das atribuições do médico veterinário, servidor público municipal.

b) quanto ao valor do aluguel, considera-se compatível com o preço de mercado, sendo notório que o total anual, na monta de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, gera a vantagem econômica que se espera nas contratações efetivadas pelo Poder Público.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total do contrato, que terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, é **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, com pagamento mensal correspondente a 12(doze) parcelas de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Documento de Identidade;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Ramal 6

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Pedro de Alcântara vigentes no ano de 2022:

RECURSO 100% MUNICIPAL

DESP. 154

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.10

PROJETO\ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.01.0000

VALOR PREVISTO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quanto à execução do contrato de locação, aplica-se a Lei n. 8.666/93, com as alterações das Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislações pertinentes, no que couber, aplicando-se, quanto aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.245/91, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Licitação Dispensável, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso X, do art. 24, do Estatuto das Licitações e, em decorrência dele, com os elementos do art. 26, *caput* e incisos, também da Lei 8.666/1993.

São Pedro de Alcântara - SC, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara